

Resolução Nº 019 da Comissão Integração Regional – CIR Vale do Peixoto de 27 de setembro de 2018

Dispõe sobre aprovação da transferência de recursos de incentivo destinado aos Complexos Reguladores Regionais, no valor de R\$ 53,992,99 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), do Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto com a finalidade de execução de serviços e obras de engenharia para reforma da Central Regional de Regulação do Escritório Regional de Saúde Vale do Peixoto - MT

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II- O Decreto Nº. 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- III- A Lei Nº. 11.795, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- IV- O Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005;
- V- O Decreto Nº. 7.508, de 28 junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- VI- A Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 2, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Origem: Portaria MS/GM Nº. 1.559/2008);
- VII- A Portaria GM/MS Nº. 4.075, de 17 de dezembro de 2010, que habilitou Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde;
- VIII- Portaria GM/MS Nº. 2.923, de 28 de novembro de 2013, instituiu incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para reforma, destinados à Implantação e/ou Implementação de Centrais de Regulação de Consultas e Exames e das Centrais de Regulação de Internações Hospitalares e revogou a Portaria GM/MS Nº. 2.907, de 23 de novembro de 2009;
- IX- A Portaria GM/MS 2.615, de 22 de agosto de 2018, definiu prazo até 31 de dezembro de 2018 para que Estados, Distrito Federal e Municípios comprovem, ao Ministério da Saúde, a execução dos recursos financeiros transferidos para a Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde;
- X- A Resolução CIB/MT Nº. 277 de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Proposta de Implementação e Informatização dos Complexos Reguladores Municipais do Estado de Mato Grosso;
- XI- A Resolução CIB/MT Nº. 067, de 05 de agosto de 2015, aprovou proposta de readequação para Implantação e/ou Implementação dos Complexos Reguladores Regionais e Complexo Regulador Estadual;



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE
AZEVEDOE-mail: erspaz@ses.mt.gov.br - cirvaledopeixoto@gmail.com

Fone/Fax: (66) 3575-1750/1929/1191.

- XII- Que o município de Guarantã do Norte está sobre a abrangência do ERS/PAZ, bem como a destinação/devolução do recurso financeiro destinado a reforma de complexo regulador e, que por deliberação do CMS de Guarantã do Norte N° 015 de 16 outubro de 2018 não há mais conveniência em sua aplicação na sede do município;
- XIII- Que ainda remanescem diversas adequações na estrutura física do ERS/PAZ, atualmente precária e com diversas imperfeições, inclusive ensejadoras de notificação da VISA conforme Relatório n° 008/VSA/ERS/PAZ/2018 (Termo de Vistoria n°12072); e
- XIV- A necessidade de contemplação do interesse público e coletivo, bem como o atingimento do princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a transferência de recursos de incentivo financeiro destinado aos Complexos Reguladores Regionais, no valor de R\$ 53,992,99 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), do Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP com a finalidade de execução de serviços e obras de engenharia para reforma da Central Regional de Regulação do Vale do Peixoto, situada à Avenida Brasil n° 556 – Bairro Centro em conformidade com o projeto técnico da reforma específico.

Parágrafo Único: O CISVP, terá a finalidade de receber o recurso, licitar e executar a obra de reforma/adequação do complexo regulador regional, que está acoplada (inserido) na sede própria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Artigo 2º - Definir a modalidade de transferência do recurso por meio de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura do Município de Guarantã do Norte e o Consórcio, tendo como interveniente a Secretaria Municipal Saúde de Guarantã do Norte, sendo que a prestação de contas dar-se-á em conformidade com a legislação vigente supracitada.

§ 1º - O convênio e transferência a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser providenciados até 31 de dezembro de 2018, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Saúde no mesmo período.

§ 2º - Uma vez transferido o recurso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, este terá o prazo de 180 dias para contratação e execução da obra, observado os ditames da Lei Federal 8666/93.

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor após sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2018.

Ana Campos Pedrosa
Diretora do ERS/PAZ
Ato 27.341/2018
Ana Campos Pedrosa

Coordenador da CIR Vale do Peixoto

Tatiane Aranda
Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT